



**LEI Nº 4.218, de
13 de maio de 2010**

Autoriza o Executivo Municipal mediante procedimento licitatório, celebrar contrato para a locação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Guaratinguetá autorizado a, mediante procedimento licitatório, celebrar contrato para a locação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, todos zero km ou zero hora.

Art. 2º O contrato terá prazo de até 60 (sessenta) meses e conterà cláusula de doação dos bens à Prefeitura quando do seu término.

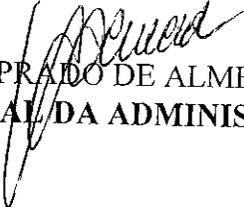
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As leis dos orçamentos vindouros consignarão dotações específicas para tanto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de maio de 2010.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIV.